



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 16/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ E JOELMA RODRIGUES LEITE .**

**INSPETORIA DE ORIXIMINÁ-PA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ-CREA-PA**, Autarquia Federal, entidade de fiscalização do exercício profissional instituída pela Lei Federal nº 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, com Sede na Tv. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém-PA, neste ato representado pelo seu Presidente **Eng.º Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**, brasileiro, casado, CREA Nº [REDAZIDO], CPF Nº [REDAZIDO], doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a senhora **JOELMA RODRIGUES LEITE**, brasileira, CPF nº [REDAZIDO], RG Nº [REDAZIDO] PC/AM, residente na [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], na qualidade de **LOCADORA**. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

1.1. O CREA-PA pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$1.741,04** (um mil setecentos e quarenta e um reais e quatro centavos), perfazendo o total de R\$ 20.892,48 (vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **31/03/2022** a **31/03/2023**, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento de Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial

*Leite*



da União, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.027-Locação de Bens Imóveis/ 65 - Registro, Cadastro, ART e Acervo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 16/2020, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste contrato, assinam as 03(três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 28 de março de 2022.

CARLOS RENATO  
MILHOMEM  
CHAVES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
CARLOS RENATO MILHOMEM  
CHAVES [REDACTED]  
Dados: 2022.03.29 09:20:12 -03'00'

Engº. Civ. CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES  
Presidente do CREA-PA  
Contratante

*Joelma Rodrigues Leite*  
JOELMA RODRIGUES LEITE  
CPF: [REDACTED]  
LOCADORA

#### TESTEMUNHAS:

##### Do CREA-PA

Nome: *Francisco Tago C. Tragn*  
CPF: [REDACTED]

##### Da CONTRATADA

Nome: *Milson Roberto Lordeiro de Souza*  
CPF: [REDACTED]

Visto do Jurídico:

CINTHIA  
MERLO  
TAKEMURA  
CANTO

Assinado de forma  
digital por CINTHIA  
MERLO TAKEMURA  
CANTO  
Dados: 2022.03.30  
08:35:38 -03'00'

Adv. CINTHIA MERLO T. CANTO  
Procuradora Jurídica  
OAB/PA 13.726